



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X..X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1122/92

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL-RS-  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conce-  
der um reajuste de 23,69% (Vinte e tres vg. sessente e nove por  
cento) para o Mês de Agosto de 1992 sobre os vencimentos do mês  
de julho de 1992.

Art.2º-Servirão de recursos para a cobertura do /  
disposto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento de  
1992.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário a /  
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retro-  
agindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos  
18 dias do mês de Agosto de 1992.

Registre-se e Publique-se

*Jose Raimundo Pletsch*  
Jose Raimundo Pletsch  
Secretário de Administração

*LUIZ DE ROSSO*  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal